



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Proposta de contratação para a Prestação de serviços Equipa Técnica Especializada em Teatros e Auditórios para 10 meses

1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal a contratação da Prestação de serviços Equipa Técnica Especializada em Teatros e Auditórios para 10 meses

2. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, no final de 10 meses

3. PREÇO CONTRATUAL

3.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

4. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de **49 140,00€** (quarenta e nove mil cento e quarenta euros) repartidos por 10 (dez) meses, sendo o encargo previsto para o ano de 2022 de **24 570,00€**, para o ano de 2023 de **24 570,00€**, sendo o pagamento mensal de **4 914€** (quatro mil e novecentos e catorze euros), ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor (parâmetro base do preço contratual).



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula terceira, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

6. CAUÇÃO

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

7-. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;



j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;

m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;

n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

7.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

8. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato

ANEXO:

- Anexo A - Características Técnicas.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A

Características Técnicas

Proposta de contratação para a Prestação de serviços Equipa Técnica Especializada em Teatros e Auditórios para 10 meses

• **Equipa Técnica Regular**

- Equipa composta por: 3 técnicos especializados, todos com valências em pelo menos 2 áreas técnicas. - 1 Luz, Video - 1 Som, Maquinaria - 1 Video, Luz, Maquinaria
- Reuniões preparatórias de planeamento de programação em contexto de equipa alargada
- Montagem e apoio técnico de todos os eventos realizados no Local acima definido
- Execução de tarefas de preparação e otimização do auditório
- Manutenção de equipamentos técnicos de som, luz e maquinaria de cena
- Articulação da equipa técnica com as diferentes equipas do Teatro, incluindo propostas de planos de trabalho e gestão de recursos técnicos
- Assegurar o cumprimento de todas as normas de segurança por parte das equipas externas.

• **Direção Técnica**

- Elaboração e concretização de propostas de alteração/aquisição com a finalidade de otimizar o trabalho da equipa técnica e/ou auditório
- Gestão de reforços de equipa e pessoal especializado técnico
- Elaboração de propostas de melhoria de eficácia técnica
- Planos de Investimento estratégico, no âmbito da área técnica
- Consultoria Técnica para eventos de criação própria do promotor
- Disponibilização de acesso a Equipa alargada do teatro a plataforma específica para partilha de informação técnica e informações de produção de eventos, elaborada pela Anguluz. (Agilização de partilha de informação, preenchimento colaborativo, informação organizada e sempre disponível em várias plataformas, Web, Android, IOS, Windows, OSX.)

• **Equipamento Extra - Reforço**

- A proposta prevê uso sempre que necessário de:
- Até 4 sistemas de som "mini array" Db technologies ES602
- 1 Consola de luz - Chamsys PC WIng - 2 universos DMX
- Ferramenta *específica* necessária para montagem e manutenção de equipamentos
- Prevê reforço de equipamento técnico em regime de aluguer pontual até um "plafond" de 500€ mensais - Acumulável e transitável valores por utilizar durante o mesmo ano civil.



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

- **Reforço Pontual de Equipa**

- Técnico de Reforço, de som, Luz ou Maquinaria
- Está previsto até um limite de 2 dias Mensais

- **Da responsabilidade da Autarquia**

- Fornecer no prazo mínimo de 30 dias, todas as informações de agendamento de ocupação do auditório que requerem presença de equipa técnica.
- Providenciar todos os contactos das equipas técnicas externas, planos de trabalho propostos e Riders técnicos
- Disponibilizar todos os elementos gráficos de imagem corporativa do espaço, em vectorial para inserção em documentos e comunicações externas
- Disponibilizar plantas em Autocad do edifício, assim como Telas Finais e memórias descritivas de instalação de equipamentos técnicos, sistemas de segurança contra Incêndios, esquemas elétricos, sistema de AVAC.
- Disponibilizar listas de aquisição de equipamentos técnicos, para elaboração de inventário detalhado